

ATA. 046

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017.

Modalidade: **Pregão Presencial nº 157/2017 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas especializadas para fornecimento de material básicos elétricos e correlatos para construção civil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Dr. **Fernando Netto Lorenzi**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF nº 302.497.246-34 e do RG. 7372428 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 2500, Bairro Ipanema, CEP. 75.705-220, na cidade de Catalão, estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2017**, publicada em 07/11/2017, processo administrativo nº **2017029272**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 157/2017**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 2 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 29/11/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelado fornecimento de material (...) em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 157/2017** e seus Anexos.

Página 1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 157/2017**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, cujo fornecimento será de forma parcelada, diariamente ou em **até 10(dez) dias após a solicitação de entrega**, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Da entrega:

3.2.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.



3.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

3.4. Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste instrumento convocatório.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

3.6. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

3.7. Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Administração Pública, sem ônus adicionais.

3.8. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

3.9. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Secretaria Municipal de Saúde para entrega dos itens licitados.

3.10. A empresa deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Administração, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos materiais e dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

3.11. O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade dos produtos.

3.12. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança dos materiais e dos produtos objeto deste certame.

3.13. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas.

3.14. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela

requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

3.15. As quantidades solicitadas serão entregues nos endereços expostos no quadro abaixo, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO.	Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001 56, com sede na <u>Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás.</u>

3.16. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.17. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

3.18. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.19. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante



apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

01- DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA CNPJ sob o nº 07.058.158/0001-61

FTE M	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	Unidade de	Qtd	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ARRUELA LISA D = 1/4"	MINAS TAMP	un	12000	R\$ 0,03	R\$ 360,00
5	BARRA DE COBRE 1" X 3/16" (1,0432 KG/M)	COPPERMETAL	m	240	R\$ 48,87	R\$ 11.728,80
7	BARRA DE COBRE 1 1/2" X 3/16" (1,5648 KG/M)	COPPERMETAL	m	240	R\$ 72,90	R\$ 17.496,00
8	BARRA DE COBRE 1 1/4" X 1/8" (0,8690 KG/M)	COPPERMETAL	m	240	R\$ 40,69	R\$ 9.765,60
10	BARRA DE COBRE 1/2" X 3/16" (0,5216 KG/M)	COPPERMETAL	m	240	R\$ 24,50	R\$ 5.880,00
12	BARRA DE COBRE 2" X 3/16" (2,0865 KG/M)	COPPERMETAL	m	240	R\$ 95,80	R\$ 22.992,00
25	BORNE TERMINAL SAK 35 MM2	ELETROKIT	un	600	R\$ 6,34	R\$ 3.804,00
26	BORNE TERMINAL SAK 4 MM2	ELETROKIT	un	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
27	BORNE TERMINAL SAK 50 MM2	STEELK	un	600	R\$ 30,81	R\$ 18.486,00
28	BORNE TERMINAL SAK 6 MM2	ELETROKIT	un	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
29	BORNE TERMINAL SAK 70 MM2	ELETROKIT	un	600	R\$ 22,62	R\$ 13.572,00
33	BRACADEIRA METALICA CIRCULAR 2" C/ CHUMBADOR	JNCA	un	12000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
34	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 1"	JANDRIGUES	un	1200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
39	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 3"	JNCA	un	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
47	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 2"	SILVANA	un	12000	R\$ 1,30	R\$ 15.200,00
57	BUCHA DE NYLON 8-8	USAP	un	12000	R\$ 0,03	R\$ 360,00
84	CABO SINTHAX 1 KV No 1,5 MM2	CORFIO	m	12000	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
89	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 15X15X12 CM	ARCOIR	un	1200	R\$ 6,80	R\$ 8.160,00
111	CANALHETA PLASTICA C/TAMPA 1" X 1"	STEELK	m	1200	R\$ 2,82	R\$ 3.384,00
124	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10MM2 (BORNE) 50A-250V (CHUVEIRO)	THOMPSON	un	240	R\$ 2,47	R\$ 592,80
138	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50 A	JNG	un	1200	R\$ 7,48	R\$ 8.976,00
159	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) DIAM. 3/4"	CONPLEX	m	1200	R\$ 0,69	R\$ 828,00
171	FITA ISOLANTE, ROLO DE 500 M	ADELBRAS	un	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
172	FUSIVEL DZ RETARDADO ATE 25A	JNG	un	240	R\$ 1,46	R\$ 350,40
173	FUSIVEL DZ RETARDADO DE 35A A 63A	JNG	un	240	R\$ 1,66	R\$ 398,40

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the table.

199	LUM.TIPO ARANDELA BLINDADA A PROVA DE TEMPO 45 GR - BASE E-27	IBILUX	un	240	R\$ 42,85	R\$ 10.284,00
200	LUM.TIPO ARANDELA BLINDADA A PROVA DE TEMPO 90 GR - BASE E-27	FNERLUX	un	240	R\$ 23,01	R\$ 5.522,40
220	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB 12E - 100A	FHFC	un	120	R\$ 120,39	R\$ 14.446,80
221	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-12E - 150A	FHFC	un	120	R\$ 120,39	R\$ 14.446,80
251	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=1/4"	CISER	m	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
252	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=5/16"	CISER	m	600	R\$ 3,17	R\$ 1.902,00
253	ARANDELA A PROVA DE TEMPO C/GRADE MET. SUP. 90 GRAUS BASE E-27	FNERLUX	un	960	R\$ 23,01	R\$ 22.089,60
255	ARANDELA USO EXTERNO 45° - BASE E-27	IBILUX	un	960	R\$ 42,86	R\$ 41.145,60
279	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E 27	EXTRALUX	un	960	R\$ 13,03	R\$ 12.508,80
282	ARANDELA A PROVA DE TEMPO C/GRADE MET. SUP. 90 GRAUS BASE E-27	FNERLUX	un	240	R\$ 23,01	R\$ 5.522,40
283	ARANDELA USO EXTERNO 45° - BASE E-27	IBILUX	un	240	R\$ 42,86	R\$ 10.286,40
308	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	EXTRALUX	un	240	R\$ 13,03	R\$ 3.127,20

TOTAL:
R\$ 321.738,00

02- MMVM COMERCIAL E SERVIÇO EIRELE-ME CNPJ sob o n° 25.300.030/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	Unidade	12 Meses	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
52	BRACO RETO GALVANIZADO P/LUMINARIA AO TEMPO (1/4" E 1 M)	RR	un	1200	R\$ 12,35	R\$ 14.820,00
157	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) DIAM. 2"	STEMFLEX	m	1200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
168	MO TELEFONICO CCI 50/1 (ANTIGO FI-60 2R (USO INTERNO))	MULTITOC	m	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
196	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 250 W	LUZ SOLLAR	un	120	R\$ 32,37	R\$ 3.884,40
197	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400 W	LUZ SOLLAR	un	120	R\$ 38,07	R\$ 4.664,40
204	LUMINÁRIA PLAFON SOBREPOR BASE E-27	TASCHIBRA	un	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
205	LUMINÁRIA PLAFON SOBREPOR P/LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 1X26W	SKYLUX	un	600	R\$ 8,97	R\$ 5.312,00
223	REATOR AFD V.METALICO 70 W	INDUWOL T	un	120	R\$ 32,37	R\$ 3.884,40
224	REATOR AFD V.METALICO 150 W	INDUWOL T	un	120	R\$ 40,37	R\$ 4.820,40
225	REATOR AFD V.METALICO 250 W	INDUWOL T	un	120	R\$ 50,80	R\$ 6.096,00
226	REATOR AFD V.METALICO 400 W	INDUWOL T	un	120	R\$ 60,97	R\$ 7.316,40
257	BRACO CURVO GALVANIZADO P/LUMINARIA AO TEMPO (2" E 3M)	RR	un	960	R\$ 71,50	R\$ 68.640,00
286	BRACO CURVO GALVANIZADO P/LUMINARIA AO TEMPO (2" E 3M)	RR	un	240	R\$ 71,50	R\$ 17.160,00

TOTAL
R\$ 140.472,00

03- N3 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ sob o n° 13.464.349/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	Unidade	12 Meses	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
43	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1"	THELMAR	UN	12000	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
50	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	THELMAR	UN	1200	R\$ 0,38	R\$ 456,00
90	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 20X20X12 CM	ELETRO META	UN	1200	R\$ 14,17	R\$ 17.004,00
91	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 30X30X12 CM	ELETRO META	UN	1200	R\$ 24,31	R\$ 29.172,00
92	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 40X40X15 CM	ELETRO META	UN	1200	R\$ 29,25	R\$ 35.100,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

95	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL DUPLA 4"	PLASMAR	UN	1200	R\$ 2,16	R\$ 2.592,00
96	CAIXA METALICA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO CPLEG 300X220X151MM	UNICAXAS	UN	240	R\$ 39,50	R\$ 9.480,00
110	CANALETA PLASTICA (LINHA X) 20X10X2100 MM	PLUZIE	M	12000	R\$ 1,12	R\$ 13.440,00
134	CX.DISTRIBUICAO TELEFONICA 40X40X12 CM	ELETRO META	UN	240	R\$ 58,50	R\$ 14.040,00
135	CX.DISTRIBUICAO TELEFONICA 60X60X12 CM	ELETRO META	UN	240	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00
144	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1 1/4"	INPOL	M	1200	R\$ 5,21	R\$ 3.852,00
146	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	INPOL	M	1200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
151	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM. 1"	ECOFLEX	M	1200	R\$ 5,52	R\$ 6.384,00
156	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) DIAM. 1/2"	PRESIDENTE	M	1200	R\$ 0,33	R\$ 396,00
176	INTERRUPTOR SIMPLES 25-AMP/CONDICIONADOR AB	SOPRANO	UN	1200	R\$ 25,32	R\$ 30.384,00
178	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SEÇÃO)	PLUZIE	UN	1200	R\$ 3,67	R\$ 4.404,00
180	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SEÇÕES)	PLUZIE	UN	1200	R\$ 4,78	R\$ 5.736,00
181	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SEÇÕES)	PLUZIE	UN	1200	R\$ 6,42	R\$ 7.704,00
182	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	PLUZIE	UN	2400	R\$ 4,78	R\$ 11.472,00
184	LAMPADA A VAPORE DE MERCURIO 400 W	G.LIGHT	UN	600	R\$ 23,61	R\$ 14.166,00
219	PULSADOR CAMPAINHA	PLUZIE	UN	600	R\$ 3,09	R\$ 1.854,00
245	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	PLUZIE	UN	2400	R\$ 3,12	R\$ 7.488,00
246	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V LINHA X	PLUZIE	UN	2400	R\$ 4,55	R\$ 10.920,00
247	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	PLUZIE	UN	1200	R\$ 4,45	R\$ 5.340,00
248	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	PLUZIE	UN	2400	R\$ 11,53	R\$ 27.672,00
272	CX.DISTRIBUICAO TELEFONICA 150X150X15 CM	ELETRO META	UN	192	R\$ 754,00	R\$ 144.768,00
301	CX.DISTRIBUICAO TELEFONICA 150X150X15 CM	ELETRO META	UN	48	R\$ 754,00	R\$ 36.192,00

TOTAL
R\$ 477.936,00

04- ILUMINARE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP CNPJ sob o nº 13.453.530/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	Unidade	12 Meses	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
2	ARRUELA LISA D=5/16"	ANGLO METAIS	un	12000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
16	BASE P/CLORHO OU DROPS (1 LAMPADA) BOCA 10"	MONTEAL	un	1200	R\$ 3,65	R\$ 4.380,00
42	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM.1/2"	INCA	un	1200	R\$ 0,15	R\$ 180,00
53	BUCHA DE NYLON S-10	IVPLAST	un	12000	R\$ 0,05	R\$ 360,00
54	BUCHA DE NYLON S-12	IVPLAST	un	12000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
55	BUCHA DE NYLON S-5	IVPLAST	un	12000	R\$ 0,05	R\$ 360,00
56	BUCHA DE NYLON S-6	IVPLAST	un	12000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
60	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 2,5 MM2	LAMESA	m	1200	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
62	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 4 MM2	LAMESA	m	1200	R\$ 5,62	R\$ 6.744,00
72	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	LAMESA	m	12000	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
73	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	LAMESA	m	12000	R\$ 1,45	R\$ 17.400,00
83	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC No. 10 MM2	LAMESA	m	6000	R\$ 3,15	R\$ 18.900,00
87	CABO UTP-4P, CAT.6, 24 AWG	HURUKAWA	m	30000	R\$ 1,24	R\$ 37.200,00
101	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"	PALOMAR	un	1200	R\$ 1,67	R\$ 2.004,00
102	CAIXA METALICA RETANGULAR 4"X2"X2"	PALOMAR	un	1200	R\$ 0,82	R\$ 984,00
105	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 4 X 52 OU 4 X 40 W	SKYLUX	un	1200	R\$ 23,48	R\$ 28.176,00
115	CONDULET PVC B 1/2" S/LAMPA	VICAP	un	2400	R\$ 3,54	R\$ 8.496,00
116	CONDULET PVC B 3/4" S/LAMPA	VICAP	un	2400	R\$ 3,62	R\$ 8.688,00
117	CONDULET PVC C 1/2" S/LAMPA	VICAP	un	1200	R\$ 4,08	R\$ 4.896,00
118	CONDULET PVC C 3/4" S/LAMPA	VICAP	un	1200	R\$ 4,19	R\$ 5.028,00



119	CONDULETE PVC E 1/2" S/TAMPA	VICAP	un	1200	R\$ 3,54	R\$ 4.248,00
120	CONDULETE PVC E 3/4" S/TAMPA	VICAP	un	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.640,00
121	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1"	VICAP	un	1200	R\$ 1,24	R\$ 1.488,00
126	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1 1/2"	VICAP	un	1200	R\$ 2,79	R\$ 3.348,00
127	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1 1/4"	VICAP	un	1200	R\$ 2,79	R\$ 3.348,00
128	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	VICAP	un	1200	R\$ 4,39	R\$ 5.268,00
129	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2 1/2"	VICAP	un	1200	R\$ 6,99	R\$ 8.388,00
130	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 3"	VICAP	un	1200	R\$ 13,99	R\$ 16.788,00
131	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 3/4"	VICAP	un	1200	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
133	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1/2"	VICAP	un	1200	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
137	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	MARGIRIUS	un	1200	R\$ 5,97	R\$ 7.164,00
141	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 275V DE 8 A 40KA	MARGIRIUS	un	1200	R\$ 41,70	R\$ 50.040,00
143	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1 1/2"	VICAP	m	1200	R\$ 3,46	R\$ 4.152,00
145	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1/2"	VICAP	m	1200	R\$ 1,14	R\$ 1.368,00
149	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	VICAP	m	1200	R\$ 1,55	R\$ 1.860,00
154	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) DIAM. 1 1/2"	VICAP	m	1200	R\$ 1,51	R\$ 1.812,00
160	ESPALHO BAQUELITE 4" X 2" 1 FURTO RJ - 45	VICAP	un	1200	R\$ 1,61	R\$ 1.932,00
161	ESPALHO BAQUELITE 4" X 2" 2 FURTO RJ - 45	VICAP	un	1200	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
163	PILO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 1,5 MM2	COBRECOM	m	12000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
165	PILO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	COBRECOM	m	24000	R\$ 0,79	R\$ 18.960,00
166	PILO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	COBRECOM	m	6000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
167	PILO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 6 MM2	COBRECOM	m	6000	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
175	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO LINHA X	PETRA	un	3600	R\$ 2,59	R\$ 9.324,00
176	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES LINHA X	PETRA	un	3600	R\$ 2,88	R\$ 10.368,00
191	LAMPADA FLUORESCENTE 16 W	EMPALUX	un	2400	R\$ 3,46	R\$ 8.304,00
192	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	EMPALUX	un	2400	R\$ 3,48	R\$ 8.352,00
193	LAMPADA FLUORESCENTE 32 W	EMPALUX	un	2400	R\$ 4,35	R\$ 10.440,00
194	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	EMPALUX	un	6000	R\$ 4,65	R\$ 27.900,00
202	LUMINÁRIA DE EMBUTIR P/LAMPADA COMPACTA ELÉTRÔNICA 1X26 C/SOQ.	OLIVO	un	600	R\$ 17,77	R\$ 10.662,00
203	LUMINÁRIA DE EMBUTIR P/LAMPADA COMPACTA ELÉTRÔNICA 2X26W	MEGALUZ	un	600	R\$ 17,87	R\$ 10.722,00
206	LUMINÁRIA PLAFON SOBREPOR BASE E-27	MEGALUZ	un	600	R\$ 14,16	R\$ 8.496,00
208	ORGANIZADOR DE CABOS(GUIA)	FRONTEC	un	120	R\$ 9,79	R\$ 1.174,80
211	PARAFUSO P/BUCHA S-10	CISER	un	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
215	PARAFUSO P/BUCHA S-8	CISER	un	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
230	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 20 W	MARGIRIUS	un	1200	R\$ 16,76	R\$ 20.112,00
232	REATOR SIMPLES 1 X 20 W	MARGIRIUS	un	600	R\$ 12,44	R\$ 7.464,00
233	REATOR SIMPLES 1 X 40 W	MARGIRIUS	un	600	R\$ 13,79	R\$ 8.274,00
237	TAMPA CEGA CONDULETE PVC 1"	VICAP	un	4800	R\$ 2,51	R\$ 12.048,00
238	TAMPA CEGA CONDULETE PVC 1/2" OU 3/4"	VICAP	un	4800	R\$ 1,77	R\$ 8.496,00
239	TAMPA CEGA PLÁSTICA QUADRADA 4"X4"	PETRA	un	1500	R\$ 2,68	R\$ 3.216,00
240	TAMPA CONDULETE PVC P/1 INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	VICAP	un	6000	R\$ 2,51	R\$ 15.060,00
241	TAMPA CONDULETE PVC P/2 INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO JUNTO	VICAP	un	6000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
242	TAMPA CONDULETE PVC P/2 INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO SEPARADOS	VICAP	un	6000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
254	ARANDELA DE EMBUTIR USO EXTERNO/INTERNO - BASE E-27	MEGALUZ	un	1920	R\$ 41,99	R\$ 80.620,80
256	ARANDELA USO INTERNO BASE E-27	MEGALUZ	un	960	R\$ 41,99	R\$ 40.310,40
259	CAIXA "ARSTOP" C/1 TOMADA HEXAGONAL 2P+T F.1 DISJ MONOP.20 A	MECTRONIC	un	1920	R\$ 25,30	R\$ 48.576,00
281	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 40 W	MARGIRIUS	un	4800	R\$ 17,73	R\$ 85.104,00
283	ARANDELA DE EMBUTIR USO EXTERNO/INTERNO - BASE E-27	MEGALUZ	un	480	R\$ 41,99	R\$ 20.155,20
285	ARANDELA USO INTERNO BASE E-27	MEGALUZ	un	240	R\$ 41,99	R\$ 10.077,60
288	CAIXA "ARSTOP" C/1 TOMADA HEXAGONAL 2P+T F.1 DISJ MONOP.20 A	MECTRONIC	un	480	R\$ 25,30	R\$ 12.144,00
310	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 40 W	MARGIRIUS	un	1200	R\$ 17,73	R\$ 21.276,00

TOTAL:R\$ RS:
843.940,80

05- SERGIO MARCOS CARNEIRO-ME CNPJ sob o nº 14.016.932/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	Unidade	12 Meses	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
19	BORNE TERMINAL SAK 10 MM2	JNG	UN	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
22	BORNE TERMINAL SAK 16 MM2	JNG	UN	600	R\$ 8,94	R\$ 5.324,00
23	BORNE TERMINAL SAK 2,5 MM2	JNG	UN	600	R\$ 3,30	R\$ 2.100,00
24	BORNE TERMINAL SAK 25 MM2	JNG	UN	600	R\$ 16,66	R\$ 9.996,00
41	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "C" DIAM. 4"	VONDER	UN	1200	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00
44	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIAM. 1 1/2"	VONDER	UN	1200	R\$ 0,59	R\$ 708,00

45	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1 1/4"	VONDER	UN	1200	R\$ 0,63	R\$ 756,00
48	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 2 1/2"	VONDER	UN	1200	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
64	CABO DE AÇO ALMA DE FIBRA 1/4"	SUDLAÇO	M	1200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
93	CAIXA METALICA HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")	PALOMAR	UN	1200	R\$ 0,84	R\$ 1.008,00
94	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	PALOMAR	UN	1200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
112	CANALETA PLASTICA C/TAMPA 1" X 2"	ENERBRAZ	M	1200	R\$ 11,20	R\$ 13.440,00
121	CONDULETE PVC X 1/2" S/TAMPA	DAYSA	UN	2400	R\$ 4,40	R\$ 10.560,00
122	CONDULETE PVC X 3/4" S/TAMPA	DAYSA	UN	2400	R\$ 4,40	R\$ 10.560,00
123	CONECTOR RJ 45 CAT 6	MULTIFOC	UN	6000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
132	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 4"	PE TUBOS	UN	1200	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
147	PLF.TRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2 1/2"	PE TUBOS	M	1200	R\$ 7,55	R\$ 9.060,00
148	PLF.TRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3"	PE TUBOS	M	1200	R\$ 11,20	R\$ 13.440,00
177	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	PLUZIE	UN	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
179	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	PLUZIE	UN	1200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
195	LAMPADA VAPOR METALICO OVILDE 150 W	LUZ.SOLAR	UN	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
198	LUM.CIRC.S/VIDRO P/QUADRA GALATE 400W (VAPOR METALICO)	OLIVO	UN	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
213	PARAFUSO P/BUCHA S-5	CISER	UN	6000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
214	PARAFUSO P/BUCHA S-6	CISER	UN	6000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
216	PETROLEL - CONDULETE METALICO C. 1" S/TAMPA	DAYSA	UN	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
244	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	PLUZIE	UN	2400	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00
249	TOMADA TELEFONICA (4 PINOS)	PLUZIE	UN	2400	R\$ 5,60	R\$ 13.440,00
260	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 1 X 20 W	RCG	UN	1920	R\$ 4,90	R\$ 9.408,00
261	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 1 X 40 W	RCG	UN	4800	R\$ 8,40	R\$ 40.320,00
262	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 2 X 16 OU 2 X 20 W	RCG	UN	1920	R\$ 6,30	R\$ 12.096,00
265	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 2 X 32 OU 2 X 40 W	RCG	UN	4800	R\$ 11,20	R\$ 53.760,00
269	CHAVE MAGNETICA C/RELE REGULAGEM 5-10A	JNG	UN	480	R\$ 99,40	R\$ 47.712,00
270	CHAVE MAGNETICA C/RELE REGULAGEM 7-11A	JNG	UN	480	R\$ 99,40	R\$ 47.712,00
275	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 275V 90 KA	SOPRANO	UN	960	R\$ 112,00	R\$ 107.520,00
289	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 1 X 20 W	RCG	UN	480	R\$ 4,90	R\$ 2.352,00
290	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 1 X 40 W	RCG	UN	1200	R\$ 8,40	R\$ 10.080,00
291	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 2 X 16 OU 2 X 20 W	RCG	UN	480	R\$ 6,30	R\$ 3.024,00
292	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 2 X 32 OU 2 X 40 W	RCG	UN	1200	R\$ 11,20	R\$ 13.440,00
298	CHAVE MAGNETICA C/RELE REGULAGEM 5-10A	JNG	UN	120	R\$ 99,40	R\$ 11.928,00
299	CHAVE MAGNETICA C/RELE REGULAGEM 7-11A	JNG	UN	120	R\$ 99,40	R\$ 11.928,00
304	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 275V 90 KA	SOPRANO	UN	240	R\$ 112,00	R\$ 26.880,00

TOTAL
R\$ 567.060,00

06- Empresa ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA CNPJ sob o nº 26.865.196/0001-70

ITE M	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	Unidad e	12 Meses	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
4	BARRA DE COBRE 1" X 1/8" (0,8052 KG/M)	LUKMA	M	240	R\$ 29,95	R\$ 7.188,00
14	BARRA DE COBRE 3/4" X 1/8" (0,5214 KG/M)	LUKMA	M	240	R\$ 19,63	R\$ 4.711,20
20	BORNE TERMINAL SAK 120 MM2	LUKMA	UN	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
46	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1/2"	PAR PL.F.FRICA	UN	1200	R\$ 0,28	R\$ 336,00
58	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2	LAMESA	M	1200	R\$ 12,21	R\$ 14.652,00
61	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 25 MM2	LAMESA	M	1200	R\$ 29,65	R\$ 35.580,00
63	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2	LAMESA	M	1200	R\$ 7,77	R\$ 9.324,00
67	CABO DE COBRE NU Nº 25 MM2 (4,73 M /KG)	SANTA LUTZA	M	1200	R\$ 6,20	R\$ 7.440,00
75	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	LAMESA	M	12000	R\$ 2,57	R\$ 30.840,00
79	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTR. Nº. 25 MM2	LAMESA	M	6000	R\$ 7,98	R\$ 47.880,00
97	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO GERAL. 1200X1000X100MM DE 500A A 800A	METAL PLAC	UN	120	R\$ 432,00	R\$ 51.840,00
106	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 1 X 20 W	LUMILUZ	UN	1200	R\$ 4,39	R\$ 5.268,00
109	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 32 OU 2 X 40 W	LUMILUZ	UN	6000	R\$ 9,40	R\$ 56.400,00
186	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 9W	TASCHIBRA	UN	3600	R\$ 4,49	R\$ 16.164,00
201	LUMIN.FECH.LUM.PUBLICA(MERC.SODIO 400W S/ALO) REATOR 1 LAMP	OLIVO	UN	120	R\$ 102,00	R\$ 12.240,00
212	PARAFUSO P/BUCHA S-12	INCFR	UN	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
218	PETROLEL - CONDULETE METALICO C. 3/4" S/TAMPA	TRAMONTIN A	UN	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
228	REATOR ELETROMAGNETICO PR AFP 2 X 32 W	MARGRIUS	UN	1200	R\$ 15,74	R\$ 18.888,00
231	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 32 W	MARGRIUS	UN	1200	R\$ 18,76	R\$ 22.512,00
234	SPOT DUPLO	VANEL	UN	600	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00
235	SPOT SIMPLES	VANPEL	UN	1200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
267	CHAVE MAGNETICA C/RELE REGULAGEM 10,5-16,5A	SCHNEIDER	UN	480	R\$ 132,00	R\$ 63.360,00
271	CX.DISTRIBUICAO TELEFONICA 120X120X12 CM	METAL PLAC	UN	192	R\$ 300,00	R\$ 57.600,00
296	CHAVE MAGNETICA C/RELE REGULAGEM 10,5-16,5A	SCHNEIDER	UN	120	R\$ 132,00	R\$ 15.840,00
300	CX.DISTRIBUICAO TELEFONICA 120X120X12 CM	GOMES	UN	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00



TOTAL
R\$ 557.863,20

07- ELETRIWATTS ENGENHARIA EIRELLI-ME CNPJ sob o nº 26.742.605/0001-41

ITE M	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	Unida de	12 Meses	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
3	BARRA DE COBRE 2" X 1/4" (2,870 KG/M)	ANGLO METAIS	M	240	R\$ 116,73	R\$ 28.015,20
6	BARRA DE COBRE 1 1/2" X 1/8" (1,0483 KG/M)	ANGLO METAIS	M	240	R\$ 48,50	R\$ 11.640,00
9	BARRA DE COBRE 1 1/4" X 3/16" (1,3040 KG/M)	ANGLO METAIS	M	240	R\$ 61,10	R\$ 14.664,00
11	BARRA DE COBRE 2" X 1/8" (1,3905 KG/M)	ANGLO METAIS	M	240	R\$ 65,00	R\$ 15.600,00
13	BARRA DE COBRE 3/4" X 3/16" (0,7823 KG/M)	ANGLO METAIS	M	240	R\$ 33,90	R\$ 8.135,42
15	BASE DE FERRO FUNDIDO P/MASTRO DE 1 1/2"	MONITAL	UN	600	R\$ 34,75	R\$ 20.850,00
17	BLOCO BER-10(BLOCO DE ENGATE RAPIDO)	UNICASERV	UN	6000	R\$ 7,66	R\$ 45.936,00
18	BLOCO TELEFONICO BLJ-10 C/CANALETA	UNICASERV	UN	600	R\$ 6,43	R\$ 3.858,00
21	BORNE TERMINAL SAK 150 MM2	STUECK	UN	600	R\$ 87,30	R\$ 52.380,00
30	BORNE TERMINAL SAK 95 MM2	STUECK	UN	600	R\$ 69,50	R\$ 41.700,00
31	BOTONEIRA "LIGA-DESLIGA" DE EMBUITIR	UNIVERSO ELETRICO	UN	600	R\$ 35,60	R\$ 21.362,88
32	BOTONEIRA "LIGA-DESLIGA" PARA INSTALACAO EM PORTA DE QUADRO	UNIVERSO ELETRICO	UN	600	R\$ 36,15	R\$ 21.690,00
35	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 1 1/2"	UNIVERSO ELETRICO	UN	1200	R\$ 0,35	R\$ 420,00
36	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 1 1/4"	UNIVERSO ELETRICO	UN	1200	R\$ 0,30	R\$ 359,04
37	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 2"	UNIVERSO ELETRICO	UN	1200	R\$ 1,14	R\$ 1.368,00
38	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 2 1/2"	UNIVERSO ELETRICO	UN	1200	R\$ 1,24	R\$ 1.488,00
40	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 3/4"	UNIVERSO ELETRICO	UN	1200	R\$ 0,26	R\$ 306,24
49	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3"	UNIVERSO ELETRICO	UN	12000	R\$ 1,28	R\$ 15.417,60
51	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 4"	UNIVERSO ELETRICO	UN	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.164,80
59	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 16 MM2	LAMESA	M	1200	R\$ 20,20	R\$ 24.235,20
65	CABO DE COBRE NU Nº 10 MM2 (11,11M /KG)	COBRECUM	M	1200	R\$ 2,66	R\$ 3.199,12
66	CABO DE COBRE NU Nº 16 MM2 (6,94 M/KG)	COBRECUM	M	1200	R\$ 4,06	R\$ 4.868,16
68	CABO DE COBRE NU Nº 35 MM2	COBRECUM	M	1200	R\$ 9,07	R\$ 10.887,36
69	CABO DE COBRE NU Nº 50 MM2	COBRECUM	M	1200	R\$ 12,60	R\$ 15.121,92
70	CABO DE COBRE NU Nº 70 MM2	COBRECUM	M	1200	R\$ 16,67	R\$ 20.000,64
71	CABO DE COBRE NU Nº 95 MM2	COBRECUM	M	1200	R\$ 25,33	R\$ 30.391,68
74	CABO FLEXIVEL PARALELO 2X1 MM2	LAMESA	M	12000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
76	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	LAMESA	M	12000	R\$ 4,35	R\$ 52.200,00
77	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 120 MM2	LAMESA	M	1200	R\$ 46,41	R\$ 55.693,44
78	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 16 MM2	LAMESA	M	6000	R\$ 4,71	R\$ 28.248,00
80	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 35 MM2	LAMESA	M	1200	R\$ 9,12	R\$ 10.940,16
81	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 50 MM2	LAMESA	M	1200	R\$ 18,91	R\$ 22.693,44
82	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 70 MM2	LAMESA	M	1200	R\$ 25,04	R\$ 30.031,52
85	CABO SINTENAX 1 KV No. 16 MM2	LAMESA	M	6000	R\$ 5,24	R\$ 31.440,00
86	CABO SINTENAX 1 KV No. 2,5 MM2	LAMESA	M	12000	R\$ 1,06	R\$ 12.777,60
88	CAIXA 75X75X31 MM LINHA X	DUTOPLAST	UN	1200	R\$ 2,03	R\$ 2.439,36

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

98	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO GERAL 500X380X166MM ATÉ 175A (GRUPO B)	CIGAME	UN	120	R\$ 41,20	R\$ 4.944,19
99	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO GERAL 580X500X216MM ATÉ 175A	CIGAME	UN	120	R\$ 162,00	R\$ 19.440,00
100	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO GERAL 820X750X266MM DE 250A A 350A	CIGAME	UN	120	R\$ 334,00	R\$ 40.080,00
103	CAIXA P/QUADRO DISTRIBUIÇÃO 30X40X15 CM	CEMAR	UN	240	R\$ 86,90	R\$ 20.856,00
104	CAIXA P/QUADRO DISTRIBUIÇÃO 30X40X20 CM	CEMAR	UN	240	R\$ 111,82	R\$ 26.837,18
107	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 1 X 40 W	BLAN	UN	1200	R\$ 7,75	R\$ 9.271,68
108	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 16 OU 2 X 20 W	BLAN	UN	2400	R\$ 4,74	R\$ 11.383,68
113	CHUMBADOR P/CANTONEIRA D = 3/8"	FIXPAR	UN	600	R\$ 1,26	R\$ 755,04
114	CHUMBADOR P/CANTONEIRA D = 1/4"	FIXPAR	UN	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00
136	CX.DISTRIBUIÇÃO TELEFONICA 80X80X12 CM	ENGELCO	UN	240	R\$ 151,53	R\$ 36.366,53
139	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	STECK	UN	1200	R\$ 30,10	R\$ 36.120,00
140	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35 A	STECK	UN	1200	R\$ 30,10	R\$ 36.120,00
142	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	UNIVERSO ELETRICO	M	1200	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
150	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 4"	UNIVERSO ELETRICO	M	1200	R\$ 19,31	R\$ 23.172,00
152	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM.1/2"	ELECCON	M	1200	R\$ 2,92	R\$ 3.505,92
153	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM.3/4"	ELECCON	M	1200	R\$ 3,80	R\$ 4.561,92
155	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) DIAM. 1"	TUCANO	M	1200	R\$ 1,12	R\$ 1.344,00
158	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) DIAM. 3"	TUCANO	M	1200	R\$ 3,29	R\$ 3.948,00
162	EXTINT. AGUA PRESSURIZAD. CAP.EXTINTORA 2 A C/PRESILHA/SETA/SUP. COLICADO	ART	UN	240	R\$ 114,40	R\$ 27.456,00
164	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 10 MM2	LAMPISA	M	12000	R\$ 2,85	R\$ 34.214,10
169	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	STECK	UN	3600	R\$ 1,76	R\$ 6.336,00
170	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	STECK	UN	2400	R\$ 3,08	R\$ 7.392,00
183	LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 125 W	NSK	UN	600	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
185	LAMPADA A VAPOR MERCURIO 250W	NSK	UN	600	R\$ 17,80	R\$ 10.680,00
187	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 10 W	EMPALUX	UN	3600	R\$ 5,91	R\$ 21.288,96
188	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 11 W	EMPALUX	UN	3600	R\$ 6,37	R\$ 22.936,32
189	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 15 W	EMPALUX	UN	6000	R\$ 6,21	R\$ 37.276,80
190	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 26 W	EMPALUX	UN	6000	R\$ 9,62	R\$ 57.710,40
207	MASSA EPOX, CAIXA DE 250G	LOCTITE	UN	360	R\$ 9,27	R\$ 3.335,90
209	PADRAO MONOFASICO 10 MM2, H= 5 METRO	MULT	UN	120	R\$ 264,00	R\$ 31.680,00
210	PADRAO MONOFASICO, 10 MM2 H=7 METRO	MULT	UN	120	R\$ 440,00	R\$ 52.800,00
217	PETROLEJO - CONDULETE METÁLICO C 1/2" S/LAMPA	UNIVERSO ELETRICO	UN	600	R\$ 4,94	R\$ 2.962,08
222	RACK DE PAREDE FECHADO COM PORTA EM ACRÍLICO - 12 U'S	CENTRAL CABOS	UN	240	R\$ 281,84	R\$ 68.361,22
227	REATOR ELETROMAGNETICO PR APP 2 X 16 W	FATTOR	UN	1200	R\$ 15,65	R\$ 18.775,68
229	REATOR ELETRONICO APP 2 X 16 W	FATTOR	UN	1200	R\$ 16,75	R\$ 20.100,00
236	SPOT TRIPLO	UNIVERSO ELETRICO	UN	600	R\$ 20,35	R\$ 12.207,36
243	TOMADA HEXAGONAL 2 P + T - 10A - 250V LINHA X	STECK	UN	2400	R\$ 4,18	R\$ 10.032,00
250	TOMADA TELEFONICA LINHA X	STECK	UN	2400	R\$ 6,32	R\$ 15.648,00
258	CABO ISOLADO 1, 750 V, PIRASTIC No. 150 MM2	MAXCABOS	M	960	R\$ 60,92	R\$ 58.485,50
264	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 4 X 32 OU 4 X 40 W	BLAN	UN	1920	R\$ 62,08	R\$ 119.201,28
265	CHAVE FUSIVEL 15 KV,100A, (CHAVE MATHEUS)	DEL.MAR	UN	480	R\$ 175,60	R\$ 84.289,92
266	CHAVE FUSIVEL 15 KV,50A (CHAVE MATHEUS)	DEL.MAR	UN	960	R\$ 187,78	R\$ 180.271,67
268	CHAVE MAGNETICA C/RELE REGULAGRM 25 - 45A	KACON	UN	480	R\$ 328,14	R\$ 157.508,74
273	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125 A	STECK	UN	960	R\$ 182,16	R\$ 174.873,60

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

(Handwritten mark)

274	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	STECK	UN	960	R\$ 62,70	R\$ 60.192,00
276	EXTINTOR QUÍMICO SECO-6 KG CAP.EXTINTORA 20 BC C/PRES./SETA E SUP. COLOCADO	ART	UN	480	R\$ 123,20	R\$ 59.136,00
277	EXTINTOR CO2 6 KG CAP.EXTINTORA 5 BC C/PRESILHA/SETA E SUPORTE COLOCADO	ART	UN	480	R\$ 317,00	R\$ 152.160,00
278	EXTINTOR PÓ ABC (6 KG) CAP.EXTINTORA 3A 20 BC C/PRES./SETA E SUP. COLOCADO	ART	UN	480	R\$ 139,00	R\$ 66.720,00
280	RACK DE PISO FECHADO COM PORTA EM ACRÍLICO - 24 US	AMPS	UN	192	R\$ 842,42	R\$ 161.745,44
287	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 150 MM2	TECFIOS	M	240	R\$ 60,92	R\$ 14.621,38
293	GALIA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 4 X 32 (11,4 X 40 W	BLAN	UN	480	R\$ 62,08	R\$ 29.800,32
294	CHAVE FUSIVEL 15 KV,100A, (CHAVE MATHEUS)	DELMAR	UN	120	R\$ 175,60	R\$ 21.072,48
295	CHAVE FUSIVEL 15 KV,50A (CHAVE MATHEUS)	DELMAR	UN	240	R\$ 187,78	R\$ 45.067,92
297	CHAVE MAGNETICA C/RELE REGULAGEM 25 - 45A	KACON	UN	120	R\$ 328,11	R\$ 39.373,18
302	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A	STECK	UN	240	R\$ 182,16	R\$ 43.718,40
303	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100 A	STECK	UN	240	R\$ 62,70	R\$ 15.048,00
305	EXTINTOR QUÍMICO SECO-6 KG CAP.EXTINTORA 20 BC C/PRES./SETA E SUP. COLOCADO	ART	UN	120	R\$ 123,20	R\$ 14.784,00
306	EXTINTOR CO2 6 KG CAP.EXTINTORA 5 BC C/PRESILHA/SETA E SUPORTE COLOCADO	ART	UN	120	R\$ 317,00	R\$ 38.040,00
307	EXTINTOR PÓ ABC (6 KG) CAP.EXTINTORA 3A 20 BC C/PRES./SETA E SUP. COLOCADO	ART	UN	120	R\$ 139,00	R\$ 16.680,00
309	RACK DE PISO FECHADO COM PORTA EM ACRÍLICO - 24 US	WHXRACKS	UN	48	R\$ 842,42	R\$ 40.436,35
TOTAL						R\$ 3.014.574,05

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrecorríveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrecorríveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 157/2017**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDOR-BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos materiais/produtos solicitados para entrega.

8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 157/2017**.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:


14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Catalão, GO, aos 29 dias do mês de Novembro de 2017.

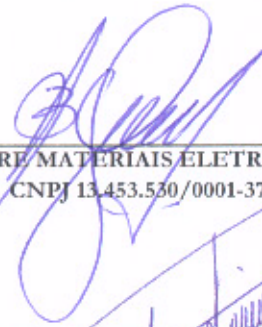
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ 03.532.661/0001-56
Fernando Netto Lorenzi


DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ 07.058.158/0001-61

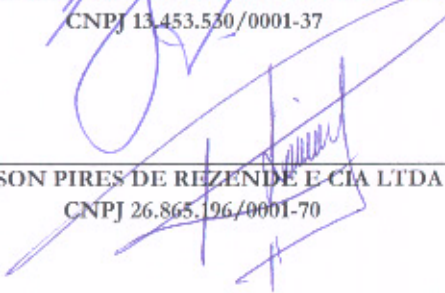

MMVM COMERCIAL E SERVIÇO EIRELE-ME
CNPJ 25.300.030/0001-44

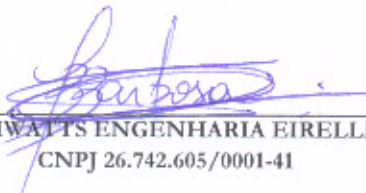



N3 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-
CNPJ 13.464.349/0001-44


ILUMINARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 13.453.530/0001-37


SERGIO MARCOS CARNEIRO-ME CNPJ14.016.932/0001-37


ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA
CNPJ 26.865.196/0001-70


ELETRIWATTS ENGENHARIA EIRELLI-ME
CNPJ 26.742.605/0001-41

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

1. _____ CPF: _____